

Lei nº 465/82

Autoriza o Executivo Municipal a comprar um carro de passeio para Prefeitura Municipal de Inconfidentes - MG.

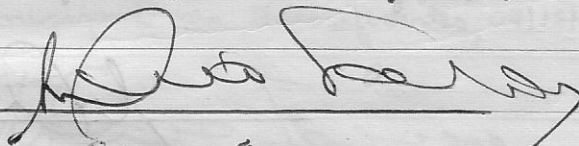
A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Inconfidentes, autorizado a adquirir um carro passeio para a Prefeitura Municipal de Inconfidentes; bem como, poder financiamento junto de estabelecimento de crédito.

Artigo 2º - Para a garantia do financiamento, fica o Executivo Municipal autorizado, vincular o Fundo de Participação dos Municípios, em o F.C.M., e suficiente para quitar as prestações.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Inconfidentes, 13/12/82



Silvio Javars

Prefeito Municipal